



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 912/2008

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rodeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C) :

(S) APAE.....	R\$ 6.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$20.000,00
Total Subvenções.....	R\$26.000,00

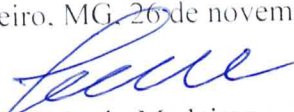
(C) Banda de Música Lira Rodeirense.....	R\$ 6.000,00
(C) Consórcio Intermunicipal.....	R\$ 100,00
(C) Desporto Amador.....	R\$ 3.000,00
(C) Universidades e Faculdades	R\$60.000,00
(C) Farmácia Básica.....	R\$15.000,00
Total Contribuições.....	R\$84.100,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e toca que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 26 de novembro de 2008.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal